LEI Nº 131

DATA: 11 de abril de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento, e, dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar um pagamento ao Sr. David Dauhs pela construção de cerca interompida pela Prefeitura para passagem da nova malha rodoviária Municipal.

Artigo 2º:- O pagamento a que se refere o artigo 1º, será de 13 (treze) dias de serviço, a base de Cr$ 13.000 (treze mil cruzeiros), o dia.

Artigo 3º:- Essa Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 11 de abril de 1985.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elio Migliorança
PREFEITO MUNICIPAL